



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

ATOS DO EXECUTIVO

REPUBLICADO PARA ADEQUAÇÃO NO NÚMERO DE ORDEM DE DECRETOS 2018

O Decreto 034/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, Publicado no Diário Oficial do dia 07 de Fevereiro de 2018 passa a ter o seguinte número de ordem:

DECRETO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM UTENSÍLIOS DE VIDRO BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ERFURANTES E CORTANTES, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL DO ANO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas devem ser realizadas de forma segura à população;

CONSIDERANDO que ao Município cabe contribuir e garantir a segurança dos brincantes prevenindo acidentes durante as festas do período carnavalesco, de modo que a mesma transcorra de forma harmônica;

CONSIDERANDO que se devem coibir, pela prevenção, ocorrências de utilização de material que possa ser utilizado como arma;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2017 de 23 de fevereiro de 2017, emitida Promotoria de Justiça da Comarca de Coremas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e similares, que estejam acondicionado sem vasilhames e recipientes de vidro, pelos comerciantes formal e informal, bares e similares, instalados no local e nas intermediações da Praça Félix Rodrigues, no período de 09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2018, local único de festividade carnavalesca organizada pelo Município, nos horários a seguir descritos:

I – Nos dias 09, 10 e 12 de fevereiro de 2018 a partir das 21h00 às 05h00 da madrugada do dia posterior.

II – Nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018 a partir das 17h00 às 04h00 da madrugada do dia posterior.

Parágrafo único – A referida proibição também refere-se a utilização de instrumentos perfurantes, cortantes etc.

Art. 2º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda, este no caso de vendedores informais, que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

§1º -A fiscalização será feita por meio de agentes de fiscalização do Município durante os eventos e no prazo mencionado neste Decreto, podendo estes solicitar o apoio da Polícia Militar para cumprimento do dever estabelecido;

§2º - Os agentes poderão apreender mercadorias dos responsáveis que estejam transgredindo as regras deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, aos 06 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

REPUBLICADO PARA ADEQUAÇÃO NO NÚMERO DE ORDEM DE DECRETOS 2018

O Decreto 035/2018, de 07 de Fevereiro de 2018, Publicado no Diário Oficial do dia 07 de Fevereiro de 2018 passa a ter o seguinte número de ordem:

DECRETO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREMAS/PB

A Prefeita Constitucional do município de Coremas, Estado da Paraíba, a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde no sentido da alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde com substituição dos novos membros;

Considerando a necessidade de sua atualização para dar suporte legal as deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Coremas/PB, com a seguinte composição:

1 – SEGMENTO GOVERNO:

- Edilson Pereira de Oliveira - Titular
- Francisco Antonio Ferreira dos Santos - Suplente
- Ronaldo Estrela dos Santos - Titular
- Francisca Jeane Barreto Leite - Suplente

2- SEGMENTO PROFISSIONAL DA SAÚDE

- Girlene Pereira de Oliveira - Titular
- Girlandia Guedes de Oliveira - Suplente
- Laura Beatriz Ferreira Gadelha - Titular
- Josielma Oliveira Lima - Suplente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

3 - SEGMENTO PRESTADOR SERVIÇO

- Luiza Erundina Claudino de Sá Duarte - Titular
- Iracema Cavalcante Filha - Suplente
- Rita Gregório da Silva - Titular
- Cinelania Medeiros de Lucena – Suplente

SEGMENTO – USUÁRIOS: SEGMENTO - IGREJA CATÓLICA:

- Aly Caroline Diniz - Titular

- Cleozita Silva de Araújo - Suplente

SEGMENTO - IGREJA EVANGÉLICA:

- Larissa Emmanuele Félix de Santana - Titular

- Ana Iris Guimarães Monteiro - Suplente

SEGMENTO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE RIACHO GRANDE:

- Antonio Freire Burity - Titular

- Francisco Roberto de Andrade - Suplente

SEGMENTO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TORRÕES:

- Neuza da Silva Neves - Titular

- Geraldo Neves da Silva - Suplente

SEGMENTO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE RIACHO FUNDO

- Jainara Gomes de Jesus - Titular

- Francisca Carla Guedes da Silva - Suplente

SEGMENTO – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES:

- Cleidiane Almeida de Sousa - Titular

- Leonardo Vicente de Sousa - Suplente

Art. 2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 07 de Fevereiro de 2018

DECRETO Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA EDITE RAMALHO LEITE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, COM

FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 23, 32, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade, e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/07 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado Conjunto Habitacional Maria Edite Ramalho Leite, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º - Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Habitação e Bem Estar Social deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 19 de abril de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COREMAS EM VIRTUDE DO AGRAVAMENTO DO NÚMERO DE INFECTADOS COM O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Coremas, Estado do Paraíba, enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual alerta epidêmico que se encontra o município;

CONSIDERANDO que devido a seriedade e gravidade das doenças oriundas do mosquito *Aedes aegypti*, necessário a adoção de medidas administrativas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia no município;

CONSIDERANDO os riscos a que a população do Município de Coremas-PB está sujeita, a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento do número de infectados com Dengue, Chikungunya e Zica vírus;

CONSIDERANDO a latente necessidade de que a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica vírus só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico das referidas patologias no Município de Coremas-PB, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das doenças em escólio;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do *Aedes aegypti* remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a incubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as demais secretarias, a iminência de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zica vírus, certamente trará consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população Coremense e de municípios vizinhos;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa à Prefeita Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COREMAS**

para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e para intensificação da Campanha Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 120 (cento e vinte dias) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde autorize, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8:00h às 18:00h, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas e/ou abandonadas e logradouros particulares.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Parágrafo único - Para a intensificação da Campanha Municipal de Combate a Dengue, Chikungunya e Zica vírus, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, as secretarias municipais envolvidas poderão, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com a anuência da Comissão Especial criada por este Decreto.

Art. 5º. Serão designados através de decreto da lavra do Chefe do Executivo Municipal os membros que constituirão a Comissão Especial encarregada da execução deste Decreto.

§ 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo Coordenador de Vigilância Epidemiológica, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.

Art. 7º. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Governo Estadual e ao Governo Federal, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito da intensificação da Campanha de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zica vírus na defesa da vida e do bem estar da coletividade Coremense.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

Art. 8º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 19 de abril de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Coremas,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MAGNA RAILMA GOMES VIEIRA DA SILVA MENDES**, para ocupar, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2018, valendo como termo de posse sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **17 de abril de 2018**.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas e em especial a Lei Municipal nº 011/97 de 06 de julho de 1997 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 040/98 de 17 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR CONSELHEIROS** abaixo designados, representantes do Governo Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coremas - PB, para mandato de dois anos (Gestão 2018/2020) conforme dispositivo do parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 040/98 de 17 de agosto de 1998.

I – Representantes do Governo Municipal:

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Geonardo Vicente da Silva (membro titular) e Eloize Crystinne Leite de Almeida (membro suplente);
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Francielho Alves Barreto (membro

titular) e Débora Maria da Nóbrega Canuto (membro suplente);

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Suzy da Silva Queiroga (membro titular) e José Thales pereira da Silva (membro suplente);
- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças – Diego David Andrade da Silva (membro titular) e Alberllan Fagner Dionizio Dias (membro suplente).
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Dênis Caxias de Lacerda (membro titular) e Jefferson Severo da Silva (membro suplente).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2018, DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Educação do Município de Coremas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e Metas da Lei Municipal 133/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE

Art. – Nomear a Comissão do Processo Formativo em adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, composta pelos seguintes membros:

- Neli Pires do Nascimento – Secretária Municipal de Educação;
- Antônio Valmar Lacerda da Nóbrega – Representante do setor de Recurso Humanos da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

- c) Débora Maria da Nóbrega Canuto – Técnica Representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Gestão do SISPCR;
- d) Mara Carolina Lacerda Loureiro – Responsável Jurídico da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Adriana Feitosa da Silva – Secretária de Finanças;
- f) Maria do Socorro Alves de Sousa – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- g) Maria do Rosário Leite – Representante do Sindicato SISPEC;
- h) Geralda da Silva Buriti – Representante do Conselho do FUNDEB;
- i) Ronaldo Lima Batista – Representante do Legislativo Municipal
- j) Maria do Socorro Sousa Lacerda de Lucena – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão de Processo Formativo em Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do Município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Coremas, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2018.

NELI PIRES DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

